

EDITAL Nº002/2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando a nova plataforma de seleção de estágios, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo para preenchimento das vagas de estágio disponíveis no âmbito da Administração Pública Municipal, o qual reger-se-á pelas instruções especiais regulamentadas através do Decreto nº 7800/15 e dá providências:

Ficam reconvidados a partir da publicação desse, os candidatos convocados pelo edital de convocação 001/2025 de 24 de fevereiro de 2025, que compareceram em tempo com a documentação, porém, não conseguiram formalizar seu TCE - termo de compromisso de estágio, pelo problema no sistema, esses serão contatados pela central de estágio;

Os demais candidatos deverão cadastrar-se novamente pela nova plataforma para compor o banco de talentos, conforme abaixo:

1. Das inscrições

A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://patobranco.pr.gov.br/estagios-pato-branco/>, no período de **08 de julho 2025 até 28 de julho de 2025.**

O cadastro no sistema e a inscrição para o processo seletivo é gratuito.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

É de responsabilidade do candidato manter os dados de cadastro atualizados.

A inscrição do candidato implicará na ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Além de estar frequentando o curso, poderão ser exigidos requisitos adicionais, nos moldes do Decreto 7800/15, Art. 2º, “d”.

2. Da carga horária

A carga horária do estágio não obrigatório são **6 (seis) horas diárias.** O horário de trabalho é conforme necessidade do local de trabalho, de segunda à sexta feira em período matutino e vespertino.

O estagiário registrará a biometria e as horas faltas serão descontadas proporcionalmente de acordo com relatório do sistema de controle de ponto eletrônico.

3. Do prazo máximo do TCE

O prazo máximo do TCE será de 12 (doze) meses, renováveis através de aditivo até no máximo 24(vinte e quatro) meses; Caso o candidato já tenha realizado estágio na Prefeitura de Pato Branco- PR de tempo inferior, o tempo será descontado do novo TCE.

4. Das vagas

As vagas serão ofertadas conforme tabela abaixo podendo haver mudança de secretaria quando do chamamento conforme necessidade do município.

Tabela 01 - Quadro de vagas:

NÍVEL	GRADUAÇÃO/ CURSO	Nº DE VAGAS	SECRETARIA SOLICITANTE	REQUISITOS
Superior	Administração	07+CR	Administração e Finanças	---
Superior	Ciências Contábeis	04+CR	Administração e Finanças	---
Superior	Direito	02+CR	Administração e Finanças	---
Superior	Pós graduação na área de Psicologia	01+CR	Assistência Social	Formação em psicologia
Superior	Serviço Social	02+CR	Assistência Social	18 anos Completos
Superior	Administração	05+CR	Educação e Cultura	---
Superior	Agronomia	02+CR	Educação e Cultura	---
Superior	Educação Especial*	10+CR	Educação e Cultura	---
Superior	Letras-(Português/ Inglês) ou Libras	10+CR	Educação e Cultura	---
Superior	Licenciatura em Educação física	05-CR	Educação e Cultura	---
Superior	Licenciatura em Matemática	05+CR	Educação e Cultura	---
Superior	Pedagogia	15+CR	Educação e Cultura	---
Superior	Psicologia*	10+CR	Educação e Cultura	---
Superior	Pós Graduação – Licenciatura	15+CR	Educação e Cultura	Formação licenciatura na área da educação
Superior	Psicopedagogia*	10+CR	Educação e Cultura	---
Superior	Sistemas de informação	02+CR	Educação e Cultura	---
Superior	Administração	05+CR	Saúde	---
Superior	Psicologia	05+CR	Saúde	---
Superior	Enfermagem	15+CR	Saúde	Cursando ensino superior em Enfermagem entre o 4º e 9º semestre
Superior	Farmácia	05+CR	Saúde	---
Superior	Fonoaudiologia	01+CR	Saúde	---
Superior	Nutrição	01+CR	Saúde	---
Superior	Serviço Social	05+CR	Saúde	---
Superior	Medicina veterinária	01+CR	Meio ambiente	---
Superior	Arquitetura	02+CR	Engenharia/ IPPUPB	---
Superior	Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia da Computação	05+CR	Ciência e Tecnologia/ Adm. E Finanças	---

CR-Cadastro de Reserva

*Os estagiários a critério da administração podem ser remanejados para qualquer secretaria/ setor da administração municipal, conforme a necessidade, desde que haja supervisor responsável.

*Os estagiários poderão atuar no apoio aos estudantes em processo de inclusão.

5. Dos Requisitos

A seleção será realizada em uma única etapa conforme por análise do curriculum do estudante, obedecendo os seguintes critérios para avaliação:

Tabela 02 – Dos requisitos de seleção

Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos de Participação	05 Pontos por Certificado	20
Participação em Seminários e ou Congressos	05 Pontos por Certificado	20
Publicação Científica	05 Pontos por Publicação	20
Atividades de Extensão	05 Pontos por Atividade	20
Tempo de Curso Atual	05 Pontos por Semestre	20
Total		100

Tabela 03 – Formas de comprovação dos títulos

Requisito	Forma de comprovação
Cursos De Participação	Apresentação de certificados
Participação Em Seminários E Ou	Apresentação de certificados e ou declaração de participação
Publicação Científica	Cópia da Publicação
Atividades De Extensão	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou órgão
Tempo De Curso Atual (semestral)	Declaração onde conste a data da matrícula do curso

O candidato deverá cadastrar os títulos na plataforma, anexando em aba pertinente em pdf, para a comprovação, esses serão auditados e somente os que forem validados serão utilizados para pontuação conforme tabela 02 e 03;

Do critério de desempate: Maior nota na prova de títulos, maior idade do candidato.

Serão eliminados do PSS, os candidatos que não anexarem os documentos obrigatórios, documentos ilegíveis, documentos incompletos.

O candidato deverá visualizar Leis Geral de Proteção de dados - LGPD ao final do seu formulário de inscrição e clicar em li e aceite os termos e logo após em gravar;

6. Da remuneração

O estagiário que cumprir a carga horária diária proposta integral receberá **bolsa auxílio de R\$ 1.225,00 (Um mil e duzentos e vinte cinco reais) e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), de auxílio transporte; Decreto 9629/2023.** Caso não cumpra a carga horária, terá o desconto de horas proporcional a falta.

7. Do Seguro

A unidade concedente deverá dispor em favor do estagiário (estágio não obrigatório), seguro contra acidentes pessoais, e morte acidental, ou invalidez permanente, provocadas por acidente cuja apólice seja de valor de mercado, durante o período de vigência do estágio, lei nº11.788/2008.



8. Da abertura de conta salário

Após o candidato verificar seu nome na convocação e dispor de todos os requisitos deverá realizar a abertura da conta salário na CAIXA ECONOMICA FEDERAL - **Agência ao lado da Prefeitura.**

Para **abertura da conta** o candidato deve solicitar por email: ag2658@caixa.gov.br

- a) **Abertura de conta salário:** Operação salário 3700;
- b) Deve enviar cópia da documentação pessoal, comprovante de residência e seu número de telefone atualizado.
- c) Verificar o prazo de emissão do comprovante da conta, geralmente 1 (um) dia útil após a solicitação.
- d) No caso do candidato já possuir a conta deve solicitar igualmente no email acima a atualização da sua conta.

Dúvidas quanto ao banco Whatsapp: (46) 3220-1531

9. Das vagas PPP - Pessoa Preta ou Parda

Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir durante a validade do PSS, aos candidatos que se autodeclararem Afrodescendentes - pessoa preta ou parda, na forma da Lei Municipal n.º 6.329, de 15 de agosto de 2024.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação PPP e posterior da classificação geral.

Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no PSS, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste PSS, o candidato deve, no ato da inscrição, optar por concorrer para vaga de cota de Pessoas Pretas e Pardas. Preencher o modelo da autodeclaração presente no Anexo II (adicionar no campo requerido da plataforma), devidamente preenchido e assinado.

O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do PSS, e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme tabela anexo III.

10. Das vagas PCD - Pessoa com deficiência

Às pessoas com deficiência são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e que venham a surgir durante a validade do PSS, amparadas pela Lei Municipal n.º 3.812/12.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

São considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PCD) neste PPP, o candidato deve, no ato da inscrição, fazer a opção Pessoa com Deficiência, e anexar, no campo designado, cópia digitalizada o laudo médico, atualizado, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PCD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser anexado no momento de sua inscrição na aba Laudo médico, e poderá ser anexo posteriormente, respeitando a data final de inscrição. Modelo de informações mínimas do laudo médico - Anexo I.

No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das Atividades específicas do estágio a serem desenvolvidas.

Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do PSS, terá o TCE rescindido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Para as cotas, somente haverá reserva imediata de vagas para os cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

A Prefeitura Municipal de Pato Branco não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

11. Da documentação para assumir o estágio na prefeitura

Após a convocação o candidato deverá providenciar a abertura de conta item 6., e entrar em contato com whatsapp (46) 3220 1523, de segunda a sexta-feira, para emissão do TCE (Termo de compromisso de estágio), que é um documento tripartite, celebrado entre o candidato, o órgão

concedente - PMPB, e a Instituição de Ensino, atendimento presencial somente no período da tarde 13:30 às 17:30h.

Certificar-se que a Instituição de Ensino a qual o candidato é vinculado tem convênio ativo com a Prefeitura Municipal de Pato Branco, caso não, solicitar informações de como providenciar o convênio no telefone (46) 3220-1523 ou no email: estagio@patobranco.pr.gov.br;

Caso o Professor orientador da faculdade não ter cadastro na nova plataforma, informar os dados necessários para emissão do TCE.:

O estagiário deverá ter compatibilidade de horário entre o curso e o estágio.

Não poderá assumir a vaga o candidato que já tenha estagiado por 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR, mesmo que tenha trocado de curso (consulte a central de estágios).

Documentos necessários para emissão do TCE, deverão estar na plataforma:

- a) Fotocópia dos documentos pessoais (documento de identificação – RG e CPF);
- b) **Declaração de matrícula** do curso compatível com a vaga que realizou a inscrição, **atualizada**;
- c) Certificados que resultaram na pontuação obtida na classificação do candidato;
- d) Cópia número do PIS/ PASEP, caso nunca tenha emitido, inserir CPF;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Ter completado 16 anos (no mínimo) até a data da posse.

*Somente para alunos da UTFPR- Campus Pato Branco, verificar disponibilidade de professor coordenador através do email: depec-pb@utfpr.edu.br

*Inscritos para Secretaria de Educação e Cultura, devem pegar o encaminhamento do local de trabalho no administrativo da Secretaria de Educação;

12. Do inicio das atividades

É importantíssimo e de responsabilidade do candidato acompanhar as assinaturas do seu termo de compromisso e aditivo (após 12 meses), bem como as datas para assinar os seus relatórios (a cada 6 meses) e alertar seu supervisor e orientador dos prazos para avaliação.

Em hipótese nenhuma deve o estagiário iniciar suas atividades sem que seu TCE esteja devidamente assinado ou vencido. Se isso acontecer o estagiário não receberá o valor da bolsa pelo período que ficou sem o instrumento.

13. Da rescisão

O termo de compromisso de estágio pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes.

São motivos para rescisão:

- a) Desistência do estágio ao informe pela chefia por memorando;
- b) Não observância das normas estabelecidas pela administração;
- c) Deixar o estagiário de finalizar os relatórios semestrais no prazo estabelecido;
- d) Mudança ou desligamento da instituição de ensino;
- e) Trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso;

- f) Completar 2(dois) anos de estágios na PMPB, ininterruptos ou intercalados, exceto por permanência por mais 6(seis) meses, quando se tratar de Portador de deficiência, conforme legislação;
- g) A pedido da chefia por faltas injustificadas(consecutivas ou interpoladas);
- h) A pedido do estagiário.

Pato Branco, 07 de julho de 2025.

Sandra Maria Palaro
Coordenadora Central de Estágio
(assinado digitalmente)

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 90/2025
(assinado digitalmente)

Geri Dutra
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

ANEXO I
Modelo de Laudo PCD

Nome: _____
RG: _____ UF: _____
CPF: _____
Data _____ de _____ Nascimento: ____/____/____
Sexo: _____
Tipo da Deficiência: _____
Código CID: _____
Limitações Funcionais:

Função pretendida estágio do curso
de(a): _____

PARECER DO(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:

- () COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico(a) Examinador(a)
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do(a) candidato(a)

Local: _____

Data ____/____/____.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____,
nacionalidade: _____,
inscrito(a) no CPF nº _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ à

_____,
venho, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que opto por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas negras (pretas ou pardas), nos termos da legislação vigente.

Com base nos critérios e procedimentos estabelecidos, autodeclaro-me pessoa () preta ou () parda, pelos seguintes motivos (relatar características fenotípicas que motivam a autodeclaração, como tom de pele, tipo de cabelo, traços faciais, entre outros):

Você considera ter sofrido algum tipo de preconceito racial em relação a oportunidades de trabalho?

() Sim () Não () Não sei informar

() Autorizo a Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR a utilizar os meus dados e informações constantes nesta declaração, para fins exclusivos relacionados ao processo seletivo e ao Sistema de Cotas.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente, em caso de falsidade ou má-fé conforme Artigo 299 do Código Penal.

Pato Branco, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO III - TABELA ORIENTADORA PARA CONVOCAÇÃO INCLUINDO AS VAGAS PARA PCD E PPP

Ampla Concorrência (AC)+5% PCD + 10%PPP	
Vaga	Cadastro utilizado
1	AC
2	AC
3	AC
4	PPP
5	PCD
6	AC
7	AC
8	AC
9	AC
10	AC
11	PPP
12	AC
13	AC
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	AC
19	AC
20	PPP
21	PCD
22	AC
23	AC
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	AC
29	AC
30	AC
31	PPP
32	AC
33	AC
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	AC
39	AC
40	PPP
41	PCD

***Na hipótese de não haver candidato PCD, automaticamente o candidato PPP ficará com a vaga 5ª, 21ª ao invés de 4º, e 20º... sucessivamente.**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE76-E662-9B0E-1621

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA MARIA PALARO (CPF 048.XXX.XXX-69) em 07/07/2025 09:15:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VILMAR POSSATO DUARTE (CPF 554.XXX.XXX-72) em 07/07/2025 10:09:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI (CPF 069.XXX.XXX-70) em 07/07/2025 10:19:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 07/07/2025 16:23:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/DE76-E662-9B0E-1621>